

JUSTIFICATIVA PROJETO LEI VIDA ATIVA

O Projeto Vida Ativa visa atender à necessidade de oferta de espaços com atividade física para pessoas da comunidade pelotense, o que nos revela inúmeras possibilidades que ajudarão a população a promover um estilo de vida saudável, tratando-se de uma política do governo atual sendo uma opção para governos posteriores.

O projeto Vida Ativa, foi pensado como algo multifacetado como o próprio nome diz: vivo e ativo, mutante e inovador está, visando apresentar mudanças de atitudes e ações nos usuários, Solicitamos, através de PL, a contratação de funcionários conforme a necessidade de proposta de demanda de nossas ações. Desta forma prevê coordenadores, agentes com bacharelado em Educação Física, formação em lutas, dança e recreacional. Propomos a criação da Lei a fim de ofertar as atividades, buscando aprimorar os serviços oferecidos para população. Acreditamos no diferencial, trabalhar com pessoas especialistas nas modalidades que serão ofertadas pelo projeto.

Compreendemos a necessidade de utilizar o exercício físico como estratégia de tratamento preventivo em saúde e de forma individualizada. Dessa forma, busca-se a prevenção da saúde e em alguns casos redução de danos (exemplo: hipertensão) o aluno consegue promover uma recuperação mais acelerada e um possível controle de sua enfermidade de maneira eficaz e com redução de despesas em seus tratamentos quando referimo-nos aos idosos por exemplo. Outra característica importante do projeto Vida Ativa será a ação assistemáticas, estas poderão ser realizadas nos finais de semana e nos feriados através de aulas de ginástica e brinquedos infláveis levados as comunidades.

O projeto apresenta como políticas e estratégias a diminuição de gastos com saúde curativa visto que a longo prazo temos um custo-benefício menor com saúde preventiva e trabalho de redução de danos no trato de uso de drogas e violência;

- Redução da taxa de doenças e de níveis de sedentarismos graves na população a partir da realização de exercícios físicos contínuos
- Estimular prática de atividade física semanal buscando uma comunidade mais consciente
- Promover atividades educativas, recreativas e sociais através de eventos
- Incentivar a inclusão social de uma comunidade e da cidade como um todo
- Caracterizar o estilo de vida dos participantes do projeto
- Promover práticas de inclusão para pessoas com deficiência
- envolver jovem em situação de riscos e vulnerabilidade socializar

A partir destas políticas e estratégias, pode-se elencar como benefícios:

- Contribuição para a saúde física, mental e social da população;
- Fomento do esporte nas comunidades;
- Inclusão nas atividades de pessoas com deficiências;
- Medida preventiva antidrogas e criminalidade.
- Valorização da prática e do profissional de educação física, tendo estes como eixos norteador do programa.

Assim, a população é motivada a participar das atividades que ocorrem próximo de sua casa (facilitando o deslocamento), sem custo algum e atendidos por profissionais qualificados (Bacharéis em Educação Física).

Geralmente o local da prática é proposto pela comunidade ou alguma instituição que buscam a parceria com o projeto. Os envolvidos têm livre acesso à Secretaria de Educação e Desporto - SMED para dialogar com a Coordenação (Composta por Profissionais contratados) sobre qualquer assunto referente ao programa e as atividades realizadas.

Trata-se de uma parceria público-privada o qual os locais são disponibilizados na grande maioria pela parceria privada.

O Projeto justifica-se pela necessidade de utilizar o exercício físico como estratégia de tratamento preventivo em saúde, portanto apresentará opções que ajudarão a população a promover um estilo de vida saudável. Dessa maneira, em caso de doenças, o aluno consegue promover uma recuperação mais acelerada e um possível controle de sua enfermidade de maneira eficaz e com redução de despesas em seus tratamentos, ocorrendo diminuição de gastos com saúde pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

LEI N° XXX DE XX DE XXXXXX DE 20XX.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar a execução do Projeto Vida Ativa e a contratar nas funções de Agente e de Coordenador para atuação neste projeto, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a prorrogar a execução pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Projeto Vida Ativa, no prazo de até 02 (dois) anos, a fim de implementar programas de atividades físicas e fomento ao esporte.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, 22 Agentes do Projeto Vida Ativa Bacharel, 01 Agente do Projeto Vida Ativa Dança, 01 Agente do Projeto Vida Ativa Muay Thai, 04 Agentes do Projeto Vida Ativa Recreacionista e 05 Coordenadores do Projeto Vida Ativa, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, para atuação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 3º O contrato decorrente da presente Lei será firmado pelo prazo de até 12 (doze) meses, com possibilidade de uma prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompido a qualquer tempo por interesse do Município.

Parágrafo único - As condições e as exigências para a contratação, bem como as atribuições e competências para as funções de Agente e Coordenador do Projeto Vida Ativa são as que constam nos Anexos I, II, III, IV e V desta Lei.

Art. 4º A contratação será realizada mediante processo seletivo simplificado, sujeito a divulgação na imprensa local.

Art. 5º O período de execução de serviços, decorrente da contratação prevista nesta Lei, em hipótese alguma, será considerado título em concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal da administração direta municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em xx de xxxxxxxx de 20xx.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo

ANEXO I LEI N° XXXX, DE XX DE XXXXXX DE 20XX.

I - Função: Coordenador do Projeto Vida Ativa.

II – Atribuições:

- a) Submeter ao coordenador geral (será um funcionário de carreira da equipe do desporto) proposta de atuação na coordenação das ações, dos planejamentos, execuções e avaliações das atividades sistemáticas e assistemáticas dos espaços onde serão realizadas as atividades de esporte e lazer ativo sob sua responsabilidade;
- b) Submeter ao Coordenador Geral proposta de coordenação e monitoramento das ações desencadeadas pelos agentes sociais de esporte e lazer do Núcleo sob sua responsabilidade, bem como a proposta de formação continuada dos mesmos;
- c) Manter o coordenador geral atualizado sobre horários e ações dos agentes;
- d) Designar aos agentes seus locais de aulas/atividades conforme a necessidade do Projeto;
- e) Coordenar os agentes e as ações sistemáticas e assistemáticas realizadas pelo projeto Vida Ativa, inclusive nos feriados e finais de semana;
- f) Alimentar as informações, mês a mês, atualizadas no sistema de acompanhamento do projeto Vida Ativa;
- g) Planejar formações continuadas para os agentes, conforme a necessidade, visando a qualidade do serviço prestado;
- h) Manter agenda com reuniões sistemáticas com os agentes, visando a orientação do trabalho e escutando as dificuldades, para sanar os problemas que poderão surgir;
- i) Encaminhar periodicamente relatórios das atividades para o coordenador geral;
- j) Participar de reuniões quando convocado;
- k) Manter reuniões e a proximidade com a comunidade, com o intuito de fortalecer vínculos e consolidar o projeto Vida Ativa;
- l) Zelar pela organização e bom funcionamento dos espaços onde serão realizadas as atividades, observando e suprindo, quando necessário, a falta de materiais para o trabalho dos agentes;
- m) Atuar junto ao Departamento de Desporto da SMED em todos os eventos realizados e/ou apoiados por ele, elaborando a escala dos agentes conforme a necessidade da atividade;
- n) Executar outras tarefas correlatas.

III – Requisitos exigidos: ensino superior completo em Educação Física pleno ou bacharel, registro no conselho regional de Educação Física e experiência comprovada em atividades sociais, esportivas e de lazer.

IV – Recrutamento: seleção pública simplificada.

V – Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais; o exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

VI – Remuneração: R\$ 1.577,44 (hum mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro).

ANEXO II LEI N° XXXX, DE XX DE XXXXXX DE 20XX.

I - Função: Agente do Projeto Vida Ativa - Bacharel

II – Atribuições:

1. Participar orientado e/ou supervisionado pelo coordenador do Vida Ativa nas atividades físicas e esportivas;
2. Cumprir a carga horária do contrato atendendo escalas de trabalho, feitas pela coordenação, para aulas e/ou atividades de acordo com as necessidades do Projeto e participando de atividade coordenadas e/ou apoiadas pelo Departamento de Desporto da SMED;
3. Planejar as atividades sistemáticas e assistemáticas nas comunidades, auxiliar nos procedimentos organizativos, didáticos e pedagógicos
4. Mobilizar a comunidade para a participação das atividades;
5. Manter aulas criativas e adequadas à idade dos participantes; planejar e desenvolver as atividades de acordo com a proposta coletiva do projeto Vida Ativa;
6. Realizar as inscrições dos participantes com a obrigação de preenchimento das fichas de inscrições (estas deverão ser entregues aos coordenadores);
7. Participar do processo de construção dos relatórios, principalmente fornecendo informações; executar atividades práticas e administrativas;
8. Executar outras tarefas correlatas.

III – Escolaridade e requisitos exigidos: Curso de Bacharelado em Educação Física com registro no conselho regional de Educação Física e experiência comprovada em atividades sociais, esportivas e de lazer

IV – Recrutamento: seleção pública.

V – Carga horária: 30 (trinta) horas semanais; o exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

VI – Remuneração: R\$ 1.093,00 (hum mil e noventa e três reais).

ANEXO III LEI N° XXXX, DE XX DE XXXXXX DE 20XX.

I - Função: Agente do Projeto Vida Ativa - Dança

II – Atribuições:

1. Participar orientado e/ou supervisionado pelo coordenador do Vida Ativa nas atividades de Dança;
2. Cumprir a carga horária do contrato atendendo escalas de trabalho, feitas pela coordenação, para aulas e/ou atividades de acordo com as necessidades do Projeto e participando de atividades coordenadas e/ou apoiadas pelo Departamento de Desporto da SMED;
3. Planejar as atividades sistemáticas e assistemáticas nas comunidades, auxiliar nos procedimentos organizativos, didáticos e pedagógicos
4. Mobilizar a comunidade para a participação das atividades;
5. Manter aulas criativas e adequadas à idade dos participantes; planejar e desenvolver as atividades de acordo com a proposta coletiva do projeto Vida Ativa;
6. Realizar as inscrições dos participantes com a obrigação de preenchimento das fichas de inscrições (estas deverão ser entregues aos coordenadores);
7. Participar do processo de construção dos relatórios, principalmente fornecendo informações; executar atividades práticas e administrativas;
8. Executar outras tarefas correlatas.

III – Escolaridade e requisitos exigidos: Curso de Graduação em Dança e experiência comprovada em atividades sociais.

IV – Recrutamento: seleção pública.

V – Carga horária: 30 (trinta) horas semanais; o exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

VI – Remuneração: R\$ 1.093,00 (hum mil e noventa e três reais).

ANEXO IV LEI N° XXXX, DE XX DE XXXXXX DE 20XX.

I - Função: Agente do Projeto Vida Ativa - Muay Thai

II – Atribuições:

1. Participar orientado e/ou supervisionado pelo coordenador do Vida Ativa nas atividades de Muay Thai;
2. Cumprir a carga horária do contrato atendendo escalas de trabalho, feitas pela coordenação, para aulas e/ou atividades de acordo com as necessidades do Projeto e participando de atividades coordenadas e/ou apoiadas pelo Departamento de Desporto da SMED;
3. Planejar as atividades sistemáticas e assistemáticas nas comunidades, auxiliar nos procedimentos organizativos, didáticos e pedagógicos
4. Mobilizar a comunidade para a participação das atividades;
5. Manter aulas criativas e adequadas à idade dos participantes; planejar e desenvolver as atividades de acordo com a proposta coletiva do projeto Vida Ativa;
6. Realizar as inscrições dos participantes com a obrigação de preenchimento das fichas de inscrições (estas deverão ser entregues aos coordenadores);
7. Participar do processo de construção dos relatórios, principalmente fornecendo informações; executar atividades práticas e administrativas;
8. Executar outras tarefas correlatas.

III – Escolaridade e requisitos exigidos: Ensino médio e Grau Preto, certificado emitido por entidade competente, experiência comprovada como professor de lutas (Muay Thai).

IV – Recrutamento: seleção pública.

V – Carga horária: 30 (trinta) horas semanais; o exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

VI – Remuneração: R\$ 1.093,00 (hum mil e noventa e três reais).

ANEXO V LEI Nº XXXX, DE XX DE XXXXXX DE 20XX.

I - Função: Agente do Projeto Vida Ativa - Recreacionista

II – Atribuições:

1. Participar orientado e/ou supervisionado pelo coordenador do Vida Ativa nas atividades de recreação e lazer;
2. Cumprir a carga horária do contrato atendendo escalas de trabalho, feitas pela coordenação, para aulas e/ou atividades de acordo com as necessidades do Projeto e participando de atividades coordenadas e/ou apoiadas pelo Departamento de Desporto da SMED;
3. Planejar as atividades sistemáticas e assistemáticas nas comunidades, auxiliar nos procedimentos organizativos, didáticos e pedagógicos
4. Mobilizar a comunidade para a participação das atividades;
5. Manter aulas criativas e adequadas à idade dos participantes; planejar e desenvolver as atividades de acordo com a proposta coletiva do projeto Vida Ativa;
6. Realizar as inscrições dos participantes com a obrigação de preenchimento das fichas de inscrições (estas deverão ser entregues aos coordenadores);
7. Participar do processo de construção dos relatórios, principalmente fornecendo informações; executar atividades práticas e administrativas;
8. Executar outras tarefas correlatas.

III – Escolaridade e requisitos exigidos: Ensino médio e experiência comprovada em atividades sociais, esportivas e de lazer

IV – Recrutamento: seleção pública.

V – Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais; o exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

VI – Remuneração: R\$ 1.093,00 (hum mil e noventa e três reais).